



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de junho de 2019

Ano 3

SUMÁRIO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 020/2019.
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 076/2019.
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 075/2019.
- PORTARIAS Nº 409, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425/2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de junho de 2019

Ano 3

Dispensa



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à **Dispensa de Licitação nº 020/2019**, que tem como **OBJETO**: Contratação de empresa visando a prestação de serviços na instalação de sistema de segurança com câmeras e acesso remoto da unidade de distribuição da merenda escolar e da garagem municipal, na sede do município.

FUNDAMENTO LEGAL– Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor do CONTRATADO: MP CONNECT SERV - FABIANE SANTOS MEDRADO 11695251725, estabelecido na Rua Amado Raimundo, n/ 10, CEP: 45.580-000, Bairro Centro, Município de Ibirataia/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 33.620.922/0001-50.

Ibirataia – BA, 05 de junho de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de junho de 2019

Ano 3



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 076/2019.

PROCESSO Nº: Dispensa de Licitação nº 020/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

CONTRATADO: MP CONNECT SERV - FABIANE SANTOS MEDRADO 11695251725, CNPJ: 33.620.922/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços na instalação de sistema de segurança com câmeras e acesso remoto da unidade de distribuição da merenda escolar e da garagem municipal, na sede do município.

ASSINATURA: 05/06/2019. **VIGÊNCIA:** 30/09/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.552,45 (sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Da Dotação Orçamentária:

| Unidade Gestora | Fonte | Projeto/Atividade | Elemento de despesa |
|-----------------|---|--|---|
| 02.01.000 | Secretaria Municipal de Governo | 2.031 – Manutenção do Departamento de Desenv. Urbano, infra. E serv. Públicos. | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fontes: 00 e 42. |
| | | | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fontes: 00 e 42. |
| | | | 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes: 00 e 42. |
| 06.01.000 | Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer. | 2.006 – Manut. das Ações Adm. Da Sec. Mun. de Educação. | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 01 – 25% |
| | | | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – 01 – 25% |
| | | | 33.90.30.00 – Material de Consumo – 01 – 25% |

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de junho de 2019

Ano 3



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 075/2019

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do **Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2019**, homologado no dia **03 de junho de 2019**, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

CONTRATADO: MARIA HELENA VIEIRA SILVA, residente e domiciliada na Rua Barbosa, nº 21, Centro, CEP: 45.580-000, Ibirataia/BA, portadora do RG: 4.293.720-5 SSP-BA, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 027.767.405-06, simplesmente denominado LOCADORA.

1. DO OBJETO

1.1. Locação de um imóvel incluído a área interna e externa localizada na Praça 10 de Novembro, nº 01, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia/BA, para servir como anexo à Secretaria Municipal de Saúde, que irá ampliar os serviços do setor de regulação de marcação de exames de média a alta complexidade.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O objeto será executado conforme Descrito no Termo de Motivação de Despesa, anexado ao processo de Dispensa, tomando por base a proposta de preço ofertada pela a contratada;

2.2. O presente contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2019**, com início imediato a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessíveis períodos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**, dividido em 7 parcelas mensais de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de **Dispensa de Licitação nº 021/2019**.

3.2. O pagamento do **ALUGUEL** será realizado até o dia 10 (dez) do cada mês, em depósito em conta bancária do Locador.

3.2.1. Para efetuação do pagamento a **CONTRATANTE** poderá solicitar os documentos atualizados, relativos à habilitação:

3.3. Os preços unitários poderão ser reajustados mediante comprovação de preço, de acordo com pesquisas de preços/índice de inflação oficial, a escolha desta Administração, bem como através de pesquisas de preços de mercado local, realizado pelo setor de compras desta Prefeitura.

3.3.1. A contratada fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x4

Processo Administrativo nº 068/2019.
Dispensa de Licitação nº 021/2019.
Contrato nº 075/2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de junho de 2019

Ano 3



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



| Unidade Gestora | Fonte | Projeto/Atividade | Elemento de despesa |
|-----------------|--------------------------|---|--|
| 08.01.000 | Fundo Municipal de Saúde | 2.047 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde. | 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física – Fontes: 15% 02 e 42. |

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem-se direitos e responsabilidades do LOCADOR:

5.1.1. O LOCADOR está ciente e concorda em cumprir a forma de execução deste contrato.

5.1.2. É responsabilidade do LOCADOR o pagamento de tributos e/ou impostos que por ventura forem gerados, durante o período de locação do imóvel.

5.1.3. O **Locador** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;

5.2. Constituem-se direitos e responsabilidades do LOCATÁRIO:

5.2.1. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

5.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula terceira do presente instrumento;

5.2.3. O LOCATÁRIO obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considerará liberado o LOCATÁRIO.

5.2.8. No caso de alienação do imóvel, obriga-se o LOCADOR, dar preferência ao LOCATÁRIO, e se o mesmo não utilizar-se dessa prerrogativa, o LOCADOR deverá constar da respectiva escritura pública, a existência do presente contrato, para que o adquirente o respeite nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do LOCADOR, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

l – 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;

6.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

6.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5.2. A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de duas vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x4

Processo Administrativo nº 068/2019.
Dispensa de Licitação nº 021/2019.
Contrato nº 075/2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de junho de 2019

Ano 3



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



6.3. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Pela a inexecução total ou parcial do contrato fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, conforme abaixo.

- a) Constituem motivo para rescisão do contrato:
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- d) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- e) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- f) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- h) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços/materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço/fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como os casos omissos, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CONTRATANTE designará um responsável pela a Fiscalização, Acompanhamento e Gestão de Contratos, fiel cumprimento dos seus efeitos de direito.

9.2. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 3x4

Processo Administrativo nº 068/2019.
Dispensa de Licitação nº 021/2019.
Contrato nº 075/2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de junho de 2019

Ano 3



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

9.3. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca da cidade da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ibirataia/BA, 03 de junho de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

MARIA HELENA VIEIRA SILVA
CPF: 027.767.405-06

TESTEMUNHAS:

ELIAS ANTONIO DE SOUZA NETO
CPF: 033.562.415-40

RAFAELLA MELO DE OLIVEIRA
CPF: 007.451.635-30

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA publica o presente contrato no seu Diário Oficial (<http://www.ibirataia.ba.gov.br>), para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Ibirataia/BA, 03 de junho de 2018.

Edson Levi Ramos Meira
Setor de Publicações

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

Ibirataia/BA, 03 de junho de 2019.

Dr. Dorgival Pinheiro Simões Neto
OAB/BA nº 36596

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x4

Processo Administrativo nº 068/2019.
Dispensa de Licitação nº 021/2019.
Contrato nº 075/2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de junho de 2019

Ano 3

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 409, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Concede o pedido de **LICENÇA MATERNIDADE** a funcionária **CATARINE GONÇALVES SANTOS E SANTOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **CATARINE GONÇALVES SANTOS E SANTOS**, admitida em 16/06/2008, CPF nº 001.452.415-56, RG nº 09681854 95 – SSP/BA, CTPS nº 84667 – Série nº 00071-BA, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC**, na função **PROFESSORA**, 180 dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, referente ao período 2019, devendo gozá-la no período de 01/06/2019 a 28/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 29 de maio de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de junho de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 413, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Exonera a SRª. TAYANA SOUZA LEAL, do cargo de COORDENADORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 91, inciso II, alínea “a”, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a SRª. TAYANA SOUZA LEAL, portador da cédula de identidade nº. 1402267371 SSP/BA e CPF nº 025.313.165-07, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC, do cargo comissionado de provimento temporário de COORDENADORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Art. 2º. A exonerada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 3 de junho de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de junho de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 414, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Exonera a **SRª. SANDRA MARIA PRIMO TRINDADE**, da função de **CHEFE DO SETOR DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso IX, Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a **SRª. SANDRA MARIA PRIMO TRINDADE**, portadora da cédula de identidade nº 0482445114, SSP/Ba e CPF nº 488.730.395-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, do cargo comissionado de provimento temporário de **CHEFE DO SETOR DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

Art. 2º. A exonerada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 3 de junho de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de junho de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 415, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Exonera a **SRª. ELILIANE DE JESUS ALMEIDA SANTOS**, da função de **CHEFE DO SETOR DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso IX, Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a **SRª. ELILIANE DE JESUS ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade nº 14507740-32, SSP/BA, CPF nº 042.178.715-54, CTPS nº 0515584, SÉRIE nº 0020, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC, do cargo comissionado de provimento temporário de **CHEFE DO SETOR DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**.

Art. 2º. A exonerada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 3 de junho de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de junho de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 416, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia a **SRª. SANDRA MARIA PRIMO TRINDADE**, para exercer a função de **COORDENADORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso IX, Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a SRª. SANDRA MARIA PRIMO TRINDADE, portadora da cédula de identidade nº 0482445114, SSP/Ba e CPF nº 488.730.395-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, para exercer o cargo comissionado de provimento temporário de **COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

Art. 2º. A nomeada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 3 de junho de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de junho de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 417, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia a **SRª. ELILIANE DE JESUS ALMEIDA SANTOS**, para exercer a função de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso IX, Art. 91, inciso II, alínea "a" que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a SRª. ELILIANE DE JESUS ALMEIDA, portadora da cédula de identidade nº 14507740-32, SSP/BA, CPF nº 042.178.715-54, CTPS nº 0515584, SÉRIE nº 0020, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC, para exercer o cargo comissionado de provimento temporário de ASSISTENTE DE SECRETARIA.

Art. 2º. A nomeada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 3 de junho de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de junho de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 418, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Concede o pedido de FÉRIAS ao funcionário, **JOSÉ DE JESUS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **JOSÉ DE JESUS**, admitido em 15/05/1995, CPF nº 328.208.605-91, RG nº 6472029– SSP/BA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, na função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2018-2019, devendo gozá-la no período de 05/06/2019 a 05/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 3 de junho de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de junho de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 419, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **AELSON AUGUSTO GUIMARÃES** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI, 572.312.575-34

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **AELSON AUGUSTO GUIMARÃES**, admitido em 13/05/1990, CPF nº 572.312.575-34, RG nº 0444685987– SSP/BA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2017-2018, devendo gozá-la no período de 10/06/2019 a 10/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 3 de junho de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de junho de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 420, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Exonera a **SRª. OZILÉIA SOUZA MEDEIROS**, da função de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a Srª. OZILÉIA SOUZA MEDEIROS, admitida em 01/03/2018, CPF nº 319.634.548-39, RG nº 03558316-36 – SSP/BA, CTPS nº 60394 – Série nº 00297-BA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, do cargo comissionado de provimento temporário de ASSISTENTE DE SECRETARIA.

Art. 2º. A exonerada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apta à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 3 de junho de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de junho de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 421, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia a **SRª. OZILÉIA SOUZA MEDEIROS**, para exercer a função de **CHEFE DE ASSISTÊNCIA LABORATORIAL** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Srª. OZILÉIA SOUZA MEDEIROS, admitida em 01/03/2018, CPF nº 319.634.548-39, RG nº 03558316-36 – SSP/BA, CTPS nº 60394 – Série nº 00297-BA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, para exercer o cargo comissionado de provimento temporário de CHEFE DE ASSISTÊNCIA LABORATORIAL.

Art. 2º. A nomeada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apta à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 3 de junho de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal

Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de junho de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 422, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **SIDICLEI MOREIRA DOS SANTOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **SIDICLEI MOREIRA DOS SANTOS**, admitido em 12/06/2005, CPF nº 034.288.105-11, RG nº 1153612194 – SSP/BA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, na função de PEDREIRO, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2018-2019, devendo gozá-la no período de 01/07/2019 a 31/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 3 de junho de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de junho de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 423, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **GILBER CARDOSO DE ASSIS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **GILBER CARDOSO DE ASSIS**, admitido em 01/05/1981, CPF nº 263.408.605-91, RG nº 0246027444 – SSP/BA, lotado na **CONTROLE INTERNO**, na função de **TÉCNICO CONTROLE INTERNO**, 30 dias de **FÉRIAS**, referente ao período 2011-2012, devendo gozá-la no período de 01/07/2019 a 31/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 3 de junho de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de junho de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 424, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **ADENILSON SILVA JUNIOR** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **ADENILSON SILVA JUNIOR**, admitido em 25/09/1992, CPF nº 377.241.005-78, RG nº 0338328890 – SSP/BA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2017-2018, devendo gozá-la no período de 11/07/2019 a 10/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 3 de junho de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000432

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de junho de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 425, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Concede o pedido de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a funcionária, **MANUELLE SANTOS DE ALMEIDA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **MANUELLE SANTOS DE ALMEIDA**, admitida em 01/07/2008, CPF nº 019.050.265-79, RG nº 0908299303 – SSP/BA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC, na função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, 01 ano de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, referente ao período 2019, devendo gozá-la no período de 30/07/2019 a 29/07/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 3 de junho de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br